

RESOLUÇÃO Nº 53/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015, que trata do Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.020793/2019-44, considerando a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e considerando ainda a aprovação do Conselho Superior na 27ª Reunião Ordinária, em 26/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º e incluir o Parágrafo único no Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015,

Onde se lê:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é um requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), e constitui-se em atividade acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, tendo como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido sob a orientação, acompanhamento e avaliação de docentes.

Leia-se:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é um requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **sendo facultado para os cursos na modalidade a distância (EaD)**, e constitui-se em atividade acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, tendo como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido sob a orientação, acompanhamento e avaliação de docentes.

Inclua-se:

Parágrafo Único - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) definirá os procedimentos a serem adotados.

Art. 2º ALTERAR o Art. 11 do Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015,

Onde se lê:

Art. 11. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito a depender do formato do trabalho por meio de relatórios ou artigos científicos, atendendo aos critérios estabelecidos nas normas específicas do curso, e defendido/apresentado oralmente frente a uma Banca Examinadora.

Leia-se:

Art. 11. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito a depender do formato do trabalho por meio de relatórios ou artigos científicos, **sendo facultado** a defesa/apresentação oralmente frente a uma Banca Examinadora, atendendo aos critérios estabelecidos nas normas específicas do curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708054** e o código CRC **CAD24204**.